DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Inhambupe

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO N. 369, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N. 369, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 369, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, outorga poderes para representação e movimentação da conta bancária do Fundo perante instituição financeira, estabelece movimentação conjunta mediante dupla autorização e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui o Sistema Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura e conferir aos agentes responsáveis os poderes necessários para a manutenção e movimentação da conta bancária específica do Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle, transparência, segurança, segregação de responsabilidades e movimentação conjunta dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor GELCIO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 001.***.475-07, matrícula nº 24678, para exercer a função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC do Município de Inhambupe.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão Gestor da Cultura, por intermédio do Gestor do Fundo, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Administração Pública Municipal, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 3º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura:

I – coordenar a gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao FMC;

Certificação Digital: ZLRP8WRU-6FLAODIO-40B05EM8-BYGPMRXG
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos do Fundo;

III – acompanhar a aplicação dos recursos nos programas, projetos, ações e demais finalidades legalmente previstas;

IV – acompanhar os instrumentos de fomento, contratos, termos, ajustes e demais instrumentos financiados com recursos do FMC;

V – acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas realizadas à conta do Fundo;

VI – acompanhar a movimentação da conta bancária específica do FMC;

VII – manter controle atualizado das receitas, despesas, saldos, aplicações financeiras e demais movimentações dos recursos;

VIII – acompanhar e supervisionar a regularidade da aplicação dos recursos;

IX – prestar informações aos órgãos de controle e fiscalização;

X – encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural as informações necessárias ao exercício de sua competência fiscalizatória;

XI – adotar as providências necessárias à transparência e à prestação de contas dos recursos do Fundo; e

XII – exercer outras atribuições previstas na legislação aplicável.

DA OUTORGA DE PODERES PERANTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º Ficam constituídos como OUTORGADOS, para representação do Município de Inhambupe perante a instituição financeira responsável pela manutenção da conta bancária do Fundo Municipal de Cultura – FMC, os seguintes agentes públicos**:**

I – GELCIO CARDOSO DA SILVA
CPF nº **001.***.475-07**
Matrícula nº **24678**
Cargo/Função: **Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC**;

II – ADELSON LINS E LINS
CPF nº **001.***.065-65**
Matrícula nº **2045**
Cargo/Função: **Tesoureiro.**

Art. 5º Os outorgados exercerão os poderes perante a instituição financeira sempre mediante atuação conjunta, exigindo-se, no mínimo, duas assinaturas, autorizações ou autenticações em conjunto, conforme o mecanismo operacional disponibilizado pela instituição financeira.

Certificação Digital: ZLRP8WRU-6FLAODIO-40B05EM8-BYGPMRXG
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Parágrafo único. A exigência de atuação conjunta prevista neste artigo constitui condição obrigatória para a movimentação dos recursos financeiros da conta do Fundo Municipal de Cultura, ressalvados os atos meramente cadastrais, de consulta ou aqueles que, por sua natureza, não impliquem disposição ou movimentação dos recursos.

DOS PODERES OUTORGADOS

Art. 6º Para a conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura – FMC, os outorgados ficam investidos dos seguintes poderes perante a instituição financeira:

009 – Emitir Cheques;
010 – Abrir Contas de Depósito;
011 – Autorizar Cobrança;
018 – Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
020 – Receber, passar recibo e dar quitação;
024 – Efetuar Acordos;
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027 – Requisitar talonário de cheques;
031 – Autorizar débito em conta relativo a operações;
036 – Retirar cheques devolvidos;
038 – Endossar Cheques;
064 – Assinar aditivos de qualquer espécie;
072 – Assinar contrato de abertura de crédito;
094 – Sustar/contraordenar cheques;
095 – Cancelar cheques;
096 – Baixar cheques;
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100 – Efetuar saques – conta corrente;
102 – Efetuar saques de poupança;
104 – Efetuar pagamentos via BB Digital PJ/AASP;
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP;
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
107 – Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
113 – Receber ordens de pagamento;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 10 de novembro de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA